

**CONTRATO Nº 25/2024  
PROCESSO Nº 2024-987RP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A TAIS APARECIDA DA SILVA PINHEIRO 15327928756.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 - 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, **TAIS APARECIDA DA SILVA PINHEIRO 15327928756**, situada na Rua Piauí, nº 91, Camurugi, Guarapari, ES, CEP 29.210-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.863,146/0001-42, representada neste ato pela Sra. Taís Aparecida da Silva Pinheiro, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.279.287-56, portador da Carteira de Identidade nº 3.469.010 SSP/ES, residente no mesmo endereço, têm entre si, justo e contratado, a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DOS TIPOS SPLIT E JANELA**, por execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, em especial de seu Art. 101, inciso II, de acordo com os termos do **Processo CETURB/ES nº 2024-987RP**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **06/05/2024**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente Contrato é a prestação dos Serviços de **MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DOS TIPOS SPLIT E JANELA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO FORNECIMENTO DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO**, em conformidade com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 30, inciso I, Lei nº 13.303/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

**3.1** - Pelo serviço aqui ajustado, a **Contratante** pagará à **Contratada**, e conforme o cumprimento do **Cronograma de Execução dos Serviços – ANEXO I A**, os valores discriminados na tabela abaixo:

QUANTITATIVOS / MODELOS DOS APARELHOS PARA MANUTENÇÃO						
ITEM	Descrição	Quantidade		Valores (R\$)		
		Trimestre	Anual	Unitário	Trimestre	Anual
<b>CETURB - Terminais</b>						
1	Ar Split 12 000 BTUs	17	68	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
2	Ar Split 18 000 BTUs	19	76	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00	R\$ 6.840,00
3	Ar Janela 18 000 BTUs	4	16	R\$ 90,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
<b>Subtotal 1</b>						<b>R\$14.400,00</b>
<b>CETURB - Sede</b>						
4	Ar Janela 19 000 BTUs	1	4	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
5	Ar Janela 21 000 BTUs	5	20	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	Ar Split 12 000 BTUs	7	28	R\$ 90,00	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
7	Ar Split 18 000 BTUs	36	144	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00	R\$ 12.960,00
<b>Subtotal 2</b>						<b>R\$17.640,00</b>
<b>Rodoviária de Vitória</b>						
8	Ar Janela 9 000 BTUs	1	4	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
9	Ar Janela 7 000 BTUs	1	4	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
10	Ar Janela 12 000 BTUs	1	4	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
11	Ar Split 12 000 BTUs	1	4	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
12	Ar Split 18 000 BTUs	1	4	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
13	Ar convencional 36000 BTUs piso teto	1	4	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
<b>Subtotal 3</b>						<b>R\$2.160,00</b>



DGR						
14	Split Hi-Wall 9.000 Btus	2	8	R\$ 90,00	R\$180,00	R\$ 720,00
15	Split Hi-Wall 12.000 Btus	4	16	R\$ 90,00	R\$720,00	R\$ 2.880,00
16	Split Hi-Wall 16.000 Btus	1	4	R\$ 90,00	R\$90,00	R\$ 360,00
17	Split Hi-Wall 17.000 Btus	2	8	R\$ 90,00	R\$180,00	R\$ 720,00
18	Split Hi-Wall 18.000 Btus	14	56	R\$ 90,00	R\$1.260,00	R\$ 5.040,00
19	Split Hi-Wall 24.000 Btus	5	20	R\$ 90,00	R\$450,00	R\$ 1.800,00
20	Split Cassete 24.000 Btus	1	4	R\$ 90,00	R\$90,00	R\$ 360,00
21	Split Cassete 32.000 Btus	2	8	R\$ 90,00	R\$180,00	R\$ 720,00
22	Split Piso-Teto 36.000 Btus	1	4	R\$ 90,00	R\$90,00	R\$ 360,00
Subtotal 4						<b>R\$12.960,00</b>
SERVIÇOS						
23	Serviço de Instalação e Desinstalação	30		R\$ 400,00		R\$ 12.000,00
24	Fornecimento de Botija de Gás R32	1		R\$600,00		R\$ 600,00
25	Fornecimento de Botija de Gás Refrigerante.	4		R\$ 1.000,00		R\$ 4.000,00
26	1 Panqueca / Tubo de cobre 1/2 (MT)	15		R\$ 40,00		R\$ 600,00
27	2 Panqueca / Tubo de cobre 1/4 (MT)	40		R\$ 30,00		R\$ 1.200,00
28	2 Panqueca /Tubo de cobre 3/8 (MT)	40		R\$ 40,00		R\$ 1.600,00
29	2 Panqueca / Tubo de cobre 5/8 (MT)	40		R\$ 40,00		R\$ 1.600,00
Subtotal 5						<b>R\$21.600,00</b>
<b>TOTAL ANUAL PREVISTO</b>						<b>R\$ 68.760,00</b>

**3.2** – Os valores especificados acima referem-se a uma previsão, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

**4.1** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas, inerentes a este Contrato, correrão a cargo do orçamento próprio da CETURB/ES.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO.

**5.1** - O presente Contrato iniciará sua vigência em **22/05/2024** e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em **21/05/2025**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.

**5.2** - O Contrato poderá ser alterado mediante aditamento nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 134 do RILC, após aprovação da Diretoria da CETURB/ES.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1 - A Contratada** emitirá faturas no 1º (primeiro) dia útil subsequente à prestação dos serviços, sendo:

**6.1.1 –** O valor do serviço descrito no item **1.1** faturado no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**6.2 –** A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

**6.3** A **Contratante** pagará à **Contratada** pelos serviços prestados, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência de Manutenção dos Terminais – GEMAT, da CETURB/ES.

**6.4** À **GEMAT** caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**6.5 -** Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados.

**6.6 -** Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subsequente qualquer diferença apurada.

**6.7 -** Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[ \left( 1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

**Onde:**

**VM** = Valor da Multa Financeira

**VF** = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

**ND** = Número de dias em atraso

**6.8 -** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### I - COMPETE À CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, podendo a CETURB/ES recusar o serviço não executado de acordo com este Contrato;
- a.1) Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB/ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;
- b) responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;
- c) atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- d) informar ao **Contratante**, quando solicitado, a posição dos serviços;
- e) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB/ES;
- f) Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

### II - COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento estabelecido;
- b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do Contrato;
- c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- d) Arcar com os custos da reposição de componentes gastos na manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo: Peças do evaporador e condensador, tubulações/conexões e revestimento térmico, Gás etc.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**b)** multa de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**c)** a **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber **03 (três)** advertências, quando, então, poderá ser declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CETURB/ES, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

**d)** as advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CETURB/ES, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste inciso;

**e)** as advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CETURB/ES, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" do *caput* desta Cláusula.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** - O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 160 a 163 do RILC.

**9.2** - A **Contratada** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente **Contrato**, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - A Gestão e a fiscalização do Contrato serão realizadas pela **Gerência de Manutenção dos Terminais - GEMAT**, através de servidores a serem designados pela CETURB/ES nos termos do art. 154 a 157 do RILC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**12.1** - Representará a **Contratada** como preposta, a Sra. Taís Aparecida da Silva Pinheiro, já inicialmente qualificada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 21 de maio de 2024.

## COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES

**TAIS APARECIDA DA SILVA PINHEIRO 15327928756**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
TAIS APARECIDA DA SILVA PINHEIRO  
Data: 22/05/2024 12:13:46-0300  
Verifique em: <https://validar.itil.gov.br>

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

Contratação de serviço manutenção, higienização e limpeza de ar condicionado, tipo Split, Teto e Janela

**Abril/  
2024**



## 1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para serviços continuados manutenção, (preventiva e Corretiva), higienização e limpeza em sistemas, equipamentos e instalações e desinstalação de ar condicionado, tipo split, Teto e Janela, e fornecimento de Botija de Gás refrigerante para ar condicionado, mediante contrato por um período de 12 (doze) meses, conforme características e quantitativos constantes no **item 10** deste Termo de Referência.

## 2. Justificativa

A contratação de serviços visa manter os aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando para os ocupantes desta Sede, Salas Terminas de Integração, biblioteca, o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e as condições necessárias de qualidade do ar interior conforme exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

## 3. Especificação dos Serviços

Os serviços de manutenção, deverão ser trimestrais (preventiva) ou de forma emergencial (corretiva), abrangendo todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento, higienização dos equipamentos e instalações, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, retirada de filtros para limpeza, substituição de equipamento( split por split, caso seja necessário), limpeza de drenos, entre outros, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar. Os técnicos deverão possuir conhecimento em sistemas de ar condicionado central, aparelhos tipo *split* e janela, automação predial de acordo com a relação de equipamentos de climatização e automação constantes no **item 10** deste Termo de Referência.

Os serviços de manutenção deverão abranger, no mínimo, os itens relacionados abaixo:

Descrição dos serviços trimestrais(preventivo)

- Desobstrução dos drenos da máquina – (predial por conta da contratante);
- Realizar limpeza do sistema de drenagem e bacias coletoras;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Reaperto geral das conexões;
- Limpeza dos evaporadores;
- Limpeza dos condensadores;
- Verificação do nível óleo do compressor;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais dos equipamentos;
- Verificar os cabos de alimentação e os níveis de tensões elétricas;
- Verificar existência de vazamento do circuito frigorígeno;
- Calibragem dos sensores do ar condicionado (termostato e umidistato);
- Efetuar a conservação de todas as partes externas e internas, aplicando tinta anti-corrosiva quando necessário;
- Eliminar foco de ferrugem, quando existir possibilidade de recuperação;
- Efetuar medição de corrente para os compressores e ventiladores;

- Lubrificar rolamentos;
- Aplicação de bactericida na serpentina do evaporador;
- Verificação dos filtros secadores e válvulas de expansão;
- Efetuar regulagem dos termostatos;
- Ajustar polias, mancais e correias, quando existirem.

Descrição dos serviços anuais:

- Realizar limpeza externa e interna com retirada do equipamento uma vez por ano ou quando necessário.  
(Lavagem da unidade condensadora com máquina de alta pressão)

Descrição dos serviços corretivos

- diagnosticar o defeito
- substituir o equipamento (Split por Split)
- vedar vazamento em tubulações
- efetuar carga de gás
- substituir peças (Capacitor, turbina, placas, aletas, painel, dreno, filtro, compressor, cabos, etc....)

Estes serviços deverão ser executados a pedido da CONTRATADA, no período diurno, de segunda-feira à sexta-feira, inclusive, por meio da solicitação de um servidor devidamente identificado da CETURB-ES/GEMAT, na Sede da CETURB-ES.

A fiscalização do serviço executado será feita por servidor da CETURB-ES/GEMAT.

#### **4. Da Realização dos Serviços**

A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados para a realização do serviço.

#### **5. Planejamento e Rotina dos Serviços**

**5.1.** Os Serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Cronograma de Execução dos Serviços – Anexo I A.

**5.2.** Os funcionários da empresa deverão utilizar uniforme completo, crachá e documento de identidade.

**5.3.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI,

**5.4.** Deverão ser observados as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **6. Prazo e Local de Execução**

A CONTRATADA atenderá a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

## **7. Visita Técnica**

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica para conhecimento das instalações, avaliação dos serviços, conferência das especificações e quantidades descritas no item 10 deste Termo de Referência, para posterior apresentação do orçamento.

Os interessados em realizar visita técnica deverão agendar previamente com a GEMAT - Gerência de Manutenção dos Terminais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone 3232.4551 / 3232-4554 / 3232-4564.

## **8. Obrigações:**

### **8.1. Da Contratada:**

8.1.1. Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CETURB-ES recusar o trabalho de acordo com o previsto nesse Termo de Referência;

8.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB-ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-ES;

8.1.4. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;

8.1.5. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;

8.1.6. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-ES;

8.1.7. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

### **8.2. Da Contratante:**

8.2.1. Efetuar o pagamento estabelecido;

8.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital;

8.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;

8.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação de habilitação.

8.2.5- Arcar com à custa da reposição de componentes gastos na manutenção dos ar condicionados tipo: Peças do evaporador e condensador, tubulações/conexões e revestimento térmico, Gás etc.

## **9. Gestão e Fiscalização dos Serviços.**

A O acompanhamento, gestão e fiscalização da Prestação dos Serviços serão realizados através de empregado a ser indicado pela Gerência de Manutenção dos Terminais – GEMAT, devidamente identificado no contrato.

## **10. Quadro de Quantidades e locais:**

QUANTITATIVOS / MODELOS DOS APARELHOS PARA MANUTENÇÃO						
CETURB - Terminais						
Item	Descrição	Quantidade		Valores (R\$)		
Nº	Especificação	Trimestral	Anual	Unitário	Trimestre	Anual
1	Ar Split 12 000 BTUs	17				
2	Ar Split 18 000 BTUs	19				
3	Ar Janela 18 000 BTUs	4				
	<b>Subtotal 1</b>	<b>40</b>				
CETURB - Sede						
4	Ar Janela 19 000 BTUs	1				
5	Ar Janela 21 000 BTUs	5				
6	Ar Split 12 000 BTUs	7				
7	Ar Split 18 000 BTUs	36				
	<b>Subtotal 2</b>	<b>49</b>				
Rodoviária de Vitória						
8	Ar Janela 9 000 BTUs	1				
9	Ar Janela 7 000 BTUs	1				
10	Ar Janela 12 000 BTUs	1				
11	Ar Split 12 000 BTUs	1				
12	Ar Split 18 000 BTUs	1				
13	Ar convencional 36000 BTUs piso teto	1				
	<b>Subtotal 3</b>	<b>6</b>				
CETURB - DGR						
14	Split Hi-Wall 9.000 Btus	2				
15	Split Hi-Wall 12.000 Btus	4				
16	Split Hi-Wall 16.000 Btus	1				
17	Split Hi-Wall 17.000 Btus	2				
18	Split Hi-Wall 18.000 Btus	14				
19	Split Hi-Wall 24.000 Btus	5				
20	Split Cassete 24.000 Btus	1				
21	Split Cassete 32.000 Btus	2				
22	Split Piso-Teto 36.000 Btus	1				
	<b>Subtotal 4</b>	<b>32</b>				
23	Serviço de Instalação e Desinstalação	<b>30</b>				
24	Fornecimento de Botija de Gás R32		1			
25	Fornecimento de Botija de Gás Refrigerante R22		4			
26	1 Panqueca / Tubo de cobre 1/2 (MT)		15			
27	2 Panqueca / Tubo de cobre 1/4 (MT)		40			
28	2 Panqueca /Tubo de cobre 3/8 (MT)		40			
29	2 Panqueca / Tubo de cobre 5/8 (MT)		40			
	<b>Subtotal 4</b>					
<b>TOTAL ANUAL PREVISTO</b>						

## 10.1 Endereços:

### LOCALIZAÇÃO DOS TERMINAIS E DA SEDE DA CETURB-ES:

#### SEDE DA CETURB-ES

##### ED. DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Centro - Vitória/ES - CEP. 29010-002.

#### TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA

Av. Alexandre Buaiz, 350 - Ilha do Príncipe - Vitória/ES - CEP. 29020-300.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CARAPINA

Av. Norte/Sul, s/nº - Manoel Plaza - Serra/ES - CEP. 29161-172.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE LARANJEIRAS

Av. CIVIT, s/nº - Laranjeiras - Serra/ES - CEP. 29168-04

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JACARAÍPE

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/nº - Castelândia - Jacaraípe - Serra/ES - CEP. 29172-630.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DO IBES

Rua São Luiz, s/nº - Santa Inês - Vila Velha/ES - CEP. 29108-060.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE VILA VELHA

Rua Luciano das Neves, s/nº - Divino Espírito Santo - Vila Velha/ES - CEP. 29107-010.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO TORQUATO

Rua Magno Coutinho, s/nº - São Torquato - Vila Velha/ES - CEP. 29114-000.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA

Rodovia Darly Santos, s/nº - Jockey de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP. 29103-091.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CAMPO GRANDE

Rua Dom Pedro II, s/nº - Cruzeiro do Sul - Cariacica/ES - CEP. 29144-080.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITACIBÁ

Rodovia Gov. José Sette, s/nº - Itacibá - Cariacica/ES - CEP. 29150-410.

#### TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JARDIM AMÉRICA

Rodovia BR 262, s/nº, Jardim América - Cariacica/ES - CEP. 29148-025.

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS – PRÉDIO ADMINISTRATIVO:

Rua: Mário Tenente Francisco de Brito, nº 415 - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP. 29050-410.

#### SAU KM 0:

Terceira Ponte - Rodovia do Sol - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP. 29050-410.

#### SAU KM 19:

Rodovia do Sol, s/nº - Km 19 - Interlagos - Vila Velha/ES - CEP. 29.100-000.

#### SAU KM 30:

Rodovia do Sol, s/nº - Km 30 - Recanto da Sereia - Guarapari/ES - CEP. 29.100-000.

#### SAU KM 50:

Rodovia do Sol, s/nº - Km 50 - São Gabriel - Guarapari/ES - CEP. 29.212-001.

**ANEXO I A****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>MÊS 1</b>	<b>15</b>	-
<b>MÊS 2</b>	-	<b>15</b>
<b>MÊS 3</b>	-	-
<b>MÊS 4</b>	<b>15</b>	-
<b>MÊS 5</b>	-	<b>15</b>
<b>MÊS 6</b>	-	-
<b>MÊS 7</b>	<b>15</b>	-
<b>MÊS 8</b>	-	<b>15</b>
<b>MÊS 9</b>	-	-
<b>MÊS 10</b>	<b>15</b>	-
<b>MÊS 11</b>	-	<b>15</b>
<b>MÊS 12</b>	-	-

- Os pagamento será efetuado o até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada.

Para elaboração deste Cronograma de Execução de Serviços, consideramos:

- Mês com 22 dias úteis;
- Manutenção em 22 aparelhos por dia;
- Caso ocorra feriados/pontos facultativos o serviço será executado no mês subsequente;
- Os pagamentos serão efetivados de acordo com o quantitativo realizado no mês anterior.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO  
DAF - CETURB - GOVES  
assinado em 22/05/2024 14:17:56 -03:00

**MARCELO CAMPOS ANTUNES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DP - CETURB - GOVES  
assinado em 22/05/2024 13:56:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/05/2024 14:17:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA DE ASSIS REZENDE (ANALISTA ADMINISTRATIVO - GERAD - CETURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZJCJRR>



**Modalidade de Contratação:** Contratação Direta - Art. 101, inciso XV do RILC.

**Da vigência:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, no período de 21/05/2024 a 18/08/2024.

**Da recomposição do contrato:** A partir de 21/02/2024 ficam readequadas as planilhas de composição de custos, em razão da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2024.

**Do valor:** Em razão da repactuação das planilhas, a partir de 21/02/2024 o valor total do contrato passa a ser de R\$ R\$36.385,00 e a partir do dia 01/04/2024 o valor mensal passa a ser de R\$ 36.918,66. Como os efeitos financeiros da repactuação retroagirão a 21/02/2024, a Contratada terá direito à diferença de R\$ 5.331,07, referente ao período de 21/02/2024 a 30/04/2024.

**Processo Ceturb/ES nº:** 90338820.

**MARCELO CAMPOS ANTUNES**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 1329028**

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 23/2024

**Contratante:** Ceturb/ES.

**Processo Nº:** 2024-118P8.

**Forma de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratada:** MD Sistemas de Computação Ltda.

**CNPJ:** 39.270.012/0001-71.

**Objeto:** prestação de serviços de manutenção do sistema de gestão de pessoas, módulos: administração de pessoal, benefícios, medicina ocupacional e segurança do trabalho.

**Valor total estimado:** R\$ 67.127,52.

**Vigência:** 24 meses a partir de 01/06/2024.

**Fonte:** Recursos próprios.

**Gestor:** Grasielli Ferreira Gava.

**Marcelo Campos Antunes**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 1328995**

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### CONTRATO Nº 24/2024

**Contratante:** Ceturb/ES.

**Processo Nº:** 2024-230H0.

**Forma de Contratação:** Dispensa de Licitação.

**Contratada:** A.K. Construções e Reformas Ltda.

**CNPJ:** 49.537.362/0001-05.

**Objeto:** prestação de serviços de manutenção de marquise do Ed. Das Repartições Públicas, Sede da Ceturb/ES.

**Valor total:** R\$ 21.620,00.

**Vigência:** 04 meses a partir de 22/05/2024.

**Fonte:** Recursos próprios.

**Gestor:** Josan Paier.

**Marcelo Campos Antunes**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 1329003**

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### CONTRATO Nº 25/2024

**Contratante:** Ceturb/ES.

**Processo Nº:** 2024-987RP.

**Forma de Contratação:** Dispensa de Licitação.

**Contratada:** Tais Aparecida da Silva Pinheiro 15327928756.

**CNPJ:** 29.863.146/0001-42.

**Objeto:** prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, higienização e limpeza

em sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, dos tipos Split e Janela, incluindo instalação e desinstalação, bem como fornecimento de gás refrigerante para ar condicionado.

**Valor total estimado:** R\$68.760,00.

**Vigência:** 12 meses a partir de 22/05/2024.

**Fonte:** recursos próprios.

**Gestor:** Jair Longue Junior.

**Marcelo Campos Antunes**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 1329011**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

#### PORTARIA Nº 012-R, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas "a" e "h", da Lei nº 3.043/75,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência, sem prejuízo de suas funções, ao Subsecretário de Estado de Planejamento Administrativo e Financeiro para:

I. Autorizar empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como outras atribuições de ordenador de despesas, inclusive a assinatura de ordens bancárias, no valor máximo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

II. Autorizar a instalação de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação de serviços com valor estimativo de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

III. Autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável, com valor estimativo de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Autorizar despesas de indenizações relativas a diárias, ajuda de custo e transporte, a serviço, dos servidores vinculados a Subsecretaria de Planejamento Administrativo e Financeiro e ao Gabinete do Secretário;

VI. Aprovar prestação de contas referentes a diárias e suprimentos de fundos dos servidores vinculados a Subsecretaria para Assuntos Administrativos e Financeiros e ao Gabinete do Secretário;

VII. Autorizar o suprimento de fundos a servidores credenciados;

VIII. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres;

IX. Referendar a escala anual de férias dos servidores da SEAMA e decidir sobre eventuais pedidos de alteração, bem como conceder, interromper e suspender férias;

X. Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Subsecretaria de Estado de Planejamento Administrativo e Financeiro.

XI. Representar legalmente a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos na formalização do Convênio Federal, Pré-Convênio



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/05/2024 07:41:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SIMONE TAVORA BASTOS (SECRETÁRIA DA PRES E DIRETORIA - SECEX - CETURB - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F8X7B3>